



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de exaustão mecânica para as cozinhas das EMEF's Lena Pithan, Manoel José da Motta e Adolfo Schuller, e das EMEI's Emma Ramos, Esperança e Santo Antônio, contemplando levantamento de campo, projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custo, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à futura execução dos serviços.

A contratação é necessária para atender apontamentos da Vigilância Sanitária relacionados às condições das cozinhas escolares, especialmente quanto à adequada renovação e exaustão do ar, conforto térmico, salubridade e segurança dos usuários. Além disso, o Município não dispõe, em seu quadro técnico, de engenheiro mecânico habilitado para o dimensionamento do sistema de exaustão, incluindo cálculo de vazões, dimensionamento de dutos, equipamentos, captadores, ventiladores e demais componentes necessários à solução técnica. O Município dispõe de emenda impositiva destinada à elaboração dos projetos, sendo necessária a contratação de empresa especializada para viabilizar a futura execução das adequações.

a) Problema

As cozinhas das unidades escolares indicadas apresentam necessidade de adequação quanto à exaustão mecânica, conforme apontamentos da Vigilância Sanitária, demandando solução técnica específica para garantir a adequada renovação do ar, remoção de calor, vapores, gordura e odores, bem como melhores condições de salubridade e segurança no ambiente de preparo de alimentos. Atualmente, o Município não possui projeto executivo para implantação dos sistemas de exaustão, tampouco profissional de engenharia mecânica no quadro técnico para realizar o dimensionamento especializado necessário.

b) Público

A contratação impacta diretamente os profissionais que atuam nas cozinhas escolares, os alunos atendidos pelas EMEF's e EMEI's contempladas, as equipes diretivas das unidades de ensino e, indiretamente, toda a comunidade escolar, uma vez que as cozinhas são essenciais para a adequada prestação do serviço de alimentação escolar.

c) Impacto

A ausência da contratação impedirá a elaboração dos projetos executivos necessários à futura adequação das cozinhas, mantendo pendentes os apontamentos da Vigilância Sanitária e dificultando o atendimento às condições adequadas de salubridade, conforto térmico e segurança. Também poderá comprometer o planejamento da futura execução, uma vez que a inexistência de projeto técnico impede a definição precisa dos equipamentos, materiais, quantitativos, custos e cronograma necessários à contratação dos serviços.

d) Situação

O Município possui demanda represada de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia desde 2024, decorrente do expressivo aumento no número de obras e adequações necessárias, da ampliação da captação de recursos e do atendimento de emendas parlamentares e impositivas, sem que houvesse ampliação permanente da estrutura técnica da Administração. Essa situação resultou no acúmulo de projetos prioritários e na impossibilidade de atendimento tempestivo pelo quadro próprio de servidores.

No caso específico dos projetos de exaustão mecânica, a Administração ainda enfrenta limitação técnica adicional, pois não dispõe de engenheiro mecânico em seu quadro para realizar o dimensionamento dos sistemas, cálculo de vazões, dutos, equipamentos e demais componentes necessários. Considerando que o Município dispõe de emenda impositiva destinada à elaboração dos projetos e que a demanda decorre de apontamentos da Vigilância Sanitária, mostra-se necessária a contratação individual de empresa especializada, de modo a permitir a adequada instrução técnica da futura execução das adequações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****e) Resultados Pretendidos**

Espera-se obter projetos executivos completos e individualizados para cada unidade escolar, compatibilizados com as condições existentes e aptos à futura contratação da execução dos sistemas de exaustão mecânica. Os produtos deverão contemplar levantamento de campo, peças gráficas, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custo, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à execução dos serviços.

Como resultado administrativo, a contratação permitirá maior segurança técnica na futura execução, adequado planejamento orçamentário, redução de retrabalhos e atendimento mais eficiente aos apontamentos da Vigilância Sanitária. Sob a perspectiva do interesse público, espera-se viabilizar a melhoria das condições de salubridade, conforto térmico e segurança nas cozinhas escolares, contribuindo para a adequada prestação do serviço de alimentação escolar.

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de exaustão mecânica para as cozinhas das EMEF's e EMEI's	R\$ 23.662,01	R\$ 23.662,01

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação**1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:**

☐ **SIM, justificativa:**

☒ **NÃO, justificativa:**

Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça o parcelamento do objeto como regra quando técnica e economicamente viável, no presente caso não se mostra adequada a divisão da contratação por unidade escolar.

A contratação refere-se à elaboração de projetos executivos de exaustão mecânica para cozinhas escolares de pequeno porte, localizadas em diferentes unidades da rede municipal. Embora cada projeto deva considerar as particularidades de cada cozinha, a contratação conjunta permite maior atratividade ao mercado, melhor aproveitamento dos custos indiretos da contratada, otimização dos deslocamentos, levantamentos de campo e elaboração dos documentos técnicos.

O parcelamento por unidade escolar poderia resultar em contratações de baixo valor individual, com menor interesse de empresas especializadas e maior risco de licitações desertas ou fracassadas, além de ampliar os custos administrativos de gestão, fiscalização e condução de múltiplos processos. Assim, justifica-se a contratação em lote único, por se mostrar mais vantajosa, eficiente e econômica para a Administração, sem prejuízo da elaboração de soluções técnicas individualizadas para cada unidade escolar.

1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

☒ **SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):**

☐ **NÃO.**

A presente contratação está vinculada à futura contratação da obra/serviço de engenharia para execução dos sistemas de exaustão mecânica nas cozinhas das EMEF's Lena Pithan, Manoel José da Motta e Adolfo Schuller, e das EMEI's Emma Ramos, Esperança e Santo Antônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

A elaboração dos projetos executivos constitui etapa prévia necessária para a adequada instrução técnica da futura contratação da execução, permitindo o dimensionamento dos sistemas de exaustão, a definição dos equipamentos, dutos, captadores, materiais, quantitativos, custos e cronograma físico-financeiro. A futura obra/serviço de instalação dos sistemas dependerá de novo processo administrativo e licitatório, utilizando como base os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos elaborados nesta contratação.

1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2026, como se verifica no **item n.º 468** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

1.5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, deverão ser designados o gestor e o fiscal do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal, bem como providenciada a emissão dos atos administrativos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar. Registra-se que o Município possui procedimento licitatório para Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, atualmente em tramitação. Contudo, referido certame não foi concluído e, portanto, não gerou contratação nem execução contratual que possibilitassem a avaliação de resultados, desempenho ou identificação de oportunidades de aprimoramento para a presente contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo na elaboração de projeto executivo destinado à futura execução de obra pública. Os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, à legislação aplicável e às diretrizes estabelecidas pela Administração, garantindo a compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas, a qualidade técnica dos produtos entregues e sua aptidão para instruir futura licitação da obra. Deverão ser observados os seguintes requisitos:

- 3.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que a elaboração do projeto executivo demanda coordenação técnica integrada e responsabilidade única pela compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas, evitando incompatibilidades entre os projetos e assegurando a qualidade do produto final.
- 3.2. Garantia contratual: Não será exigida garantia contratual, considerando o valor estimado da contratação, a natureza dos serviços e o baixo risco de prejuízo financeiro à Administração, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 9.555/2024.
- 3.3. Assistência técnica e garantias do objeto: A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções, complementações e adequações dos projetos que se fizerem necessárias em razão de erros, omissões ou incompatibilizações identificadas durante a análise e o recebimento dos produtos pela fiscalização, até sua aprovação definitiva. Após o encerramento do contrato, permanecem as responsabilidades técnicas e civis decorrentes da legislação aplicável.
- 3.4. Vistorias: Não será exigida vistoria prévia como condição de participação na licitação. Entretanto, a contratada deverá realizar visita técnica ao local durante a execução dos serviços, sempre que necessária ao adequado desenvolvimento do projeto, conforme previsto no Memorial Descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- 3.5. Documentações especiais: Não se aplica.
- 3.6. Amostras: Não se aplica.
- 3.7. Qualificação Econômico-financeira: Considerando o porte da contratação, a natureza predominantemente intelectual dos serviços e o baixo risco de paralisação contratual, serão exigidas apenas as certidões negativas de insolvência civil e de falência, por serem suficientes para mitigar os riscos relacionados à capacidade econômico-financeira da futura contratada, em observância aos princípios da proporcionalidade e da competitividade.
- 3.8. Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica): Deverá ser exigido atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, compreendendo a elaboração de projetos executivos, incluindo elaboração de planilhas orçamentárias destinadas à licitação de obras públicas.
- 3.9. Indicação ou vedação de marcas/modelos: Não se aplica.
- 3.10. Critério de julgamento: Considerando que o objeto possui escopo previamente definido, com especificações técnicas claras e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência/Memorial Descritivo, o critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração sem prejuízo da qualidade técnica exigida para a execução dos serviços.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

a) Solução 1: Elaboração do projeto executivo pela equipe técnica do Município.

a.1) Viabilidade de mercado: A Administração dispõe de equipe técnica composta por arquitetos e engenheiros habilitados para elaboração de projetos em suas respectivas áreas de atuação. Entretanto, no caso específico dos sistemas de exaustão mecânica, a demanda envolve atribuições técnicas especializadas relacionadas ao dimensionamento de vazões, dutos, captores, ventiladores, equipamentos e demais componentes mecânicos. A Resolução CONFEA nº 218/1973 discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e atribui ao engenheiro mecânico competências relativas a sistemas, equipamentos, instalações e processos mecânicos, razão pela qual a elaboração do projeto deve ser realizada por profissional com atribuição específica registrada junto ao conselho competente.

a.2) Viabilidade econômica: Embora a elaboração pela equipe própria não implique, em tese, contratação de terceiros, sua adoção exigiria a contratação de profissional com atribuição específica para projetos de sistemas de exaustão mecânica, a fim de atender demanda pontual e determinada. Considerando que a necessidade decorre de apontamentos da Vigilância Sanitária em unidades escolares específicas e é custeada por emenda impositiva destinada à elaboração dos projetos, não se justifica a ampliação do quadro de servidores para atendimento de demanda transitória.

a.3) Viabilidade operacional: A solução não se mostra operacionalmente viável, pois a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento não dispõe de espaço físico para acomodar novos profissionais, além de demandar investimentos em mobiliário, equipamentos de informática, licenças de software e demais recursos necessários ao desenvolvimento dos projetos. Ademais, a contratação e integração de novos servidores retardariam o atendimento da demanda existente, não representando solução adequada para a necessidade atual da Administração.

b) Solução 2: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo.

b.1) Viabilidade de mercado: A solução demonstra-se viável, considerando a existência de empresas especializadas na elaboração de projetos de sistemas de exaustão mecânica, ventilação e instalações correlatas, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

profissionais detentores de atribuição técnica específica junto ao conselho profissional competente. Essa alternativa permite que os projetos sejam desenvolvidos por equipe habilitada para o dimensionamento de vazões, dutos, captosres, ventiladores, equipamentos e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos sistemas.

b.2) Viabilidade econômica: A solução mostra-se economicamente adequada, pois permite à Administração contratar apenas o serviço necessário para atendimento da demanda, sem ampliação permanente do quadro de servidores ou investimentos em estrutura física, mobiliário, equipamentos e softwares. Além disso, a contratação conjunta dos projetos das unidades escolares confere maior atratividade ao objeto, melhor aproveitamento dos custos indiretos da contratada e redução do risco de licitações desertas ou fracassadas em razão do baixo valor individual de cada projeto.

b.3) Viabilidade operacional: A contratação de empresa especializada permite o atendimento da demanda com maior celeridade e segurança técnica, sem comprometer as atividades permanentes da equipe municipal. A solução também possibilita a elaboração de projetos individualizados para cada unidade escolar, considerando as particularidades de área, layout, equipamentos existentes, interferências físicas e necessidades específicas de exaustão de cada cozinha.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Sob a ótica do mercado, a elaboração dos projetos pela equipe própria não se mostra adequada, considerando que o Município não dispõe, em seu quadro técnico, de profissional com atribuição específica para elaboração e dimensionamento de sistemas de exaustão mecânica. Por outro lado, verifica-se a existência de empresas especializadas aptas à elaboração de projetos de ventilação, exaustão mecânica e instalações correlatas, com profissionais habilitados junto ao conselho profissional competente.

Do ponto de vista econômico, a contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa, pois permite à Administração contratar apenas o serviço necessário, sem ampliação permanente do quadro de servidores ou investimentos em estrutura física, mobiliário, equipamentos e softwares. A contratação conjunta dos projetos das unidades escolares também confere maior atratividade ao objeto e reduz o risco de licitações desertas ou fracassadas, considerando o baixo valor individual de cada projeto. **O valor estimado da contratação é de R\$ 23.662,01.**

No aspecto operacional, a contratação externa permite o atendimento da demanda com maior celeridade e segurança técnica, sem comprometer as atividades permanentes da equipe municipal. Além disso, possibilita a elaboração de projetos individualizados para cada unidade escolar, considerando as particularidades de área, layout, equipamentos existentes, interferências físicas e necessidades específicas de exaustão de cada cozinha.

Dessa forma, considerando os aspectos de mercado, econômicos e operacionais analisados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos de exaustão mecânica das cozinhas escolares representa a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público com maior eficiência, economicidade e segurança técnica.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos, uma vez que o objeto consiste na elaboração de projeto executivo, sem execução de intervenções físicas. Os principais impactos restringem-se aos deslocamentos da equipe técnica para realização de levantamentos e vistorias de campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação de empresa para elaboração dos projetos.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Montenegro, 08 de julho de 2026.

Valéria Wollmann
Assessora Especial – CAU A195685-0
Responsável pela Elaboração

Dauana Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Responsável